



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2022

CARTA CONVITE: Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

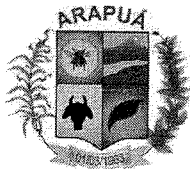
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2022, E EXERCÍCIOS POSTERIORES, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS**, que adjudicou as seguintes empresas:

FORNECEDORES:

- **ICM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.487.412/0001-11, com o valor global de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Arapuá/MG, 17 de outubro de 2022.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CONTRATO N° 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022

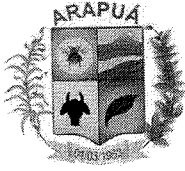
CARTA CONVITE N° 006/2022

Contrato de prestação de serviços de consultoria técnica especializada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG** e a empresa **ICM SERVIÇOS LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, n° 111, Centro, Arapuá-MG, CEP 38.860-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o n° 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, n° 228, Centro, Arapuá-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ICM SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.487.412/0001-11, com sede na Rua José de Santana, n° 454, Sala 305, Centro, em Patos de Minas/MG, CEP 38.700-052, representada neste ato por Wilson Gomes da Rocha, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n° M-1.816.726 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 350.293.586-68, residente e domiciliado à Rua Olinto Maciel, n° 310, Bairro Valparaíso, em Patos de Minas/MG, CEP 38.703-080 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante a cláusula seguinte, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite de n° 006/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2022, E EXERCÍCIOS**



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234

POSTERIORES, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS, em conformidade com lances vencedores, correspondente ao CONVITE Nº 006/2022 e edital de licitação que a acompanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexado a este contrato.

4.1 – O preço dos produtos previsto cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

4.2 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapuá, comprovando a entrega.

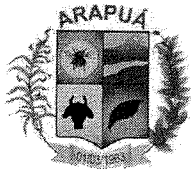
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados na sede da Prefeitura, e em locais diversos quando assim for preciso. Poderão ser realizadas diligências para fora do município à fim de atender as necessidades da prestação de serviço.

5.2 Deverão ser emitidos relatórios trimestrais à cerca da prestação de serviço.

5.3 As atividades a serem desenvolvidas serão:

5.3.1 Auxílio e acompanhamento de coleta de dados do VAF;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- 5.3.2 Análise de informações recebidas da Receita Federal, Receita Estadual, Administração Fazendária e demais entes públicos;
- 5.3.3 Apuração do Valor Adicional Fiscal do Município
- 5.3.4 Emissão de relatórios para o departamento Tributário do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

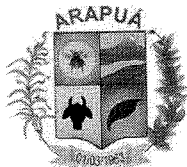
- 6.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação de serviços;
- 6.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 6.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços, bem como com a sua execução;
- 6.4 - Prestar os serviços atendendo as especificações mínimas descritas no Edital, em caso de descumprimento estará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Supervisionar a correta prestação dos serviços com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 7.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

8.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2022, dotações orçamentárias Nº:

02.03.00 04 123.0007 2.0008 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

– PESSOA JURÍDICA

01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A não prestação de serviços requisitados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

10.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de - Rio Paranaíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados firmam a presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapua-MG, 18 de outubro de 2022

Prefeitura de Arapua

19.942.895/0001-01

Contratante

João Batista Terto da Cunha
Prefeito

ICM SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 05.487.412/0001-11

Contratada

Wilson Gomes da Rocha

CPF nº 350.293.586-68

Representante

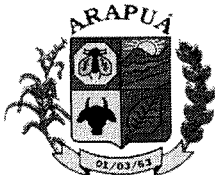
TESTEMUNHAS :

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

CARTA CONVITE Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2022, E EXERCÍCIOS POSTERIORES, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS, que adjudicou as seguintes empresas:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 050/2022, Carta Convite nº 006/2022, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 044/2022**

ICM SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 05.487.412/0001-11

Valor global: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Arapuá-MG, 18 de outubro de 2022

Elvis Gonçalves Boaventura

Membro da Comissão Permanente de Licitações

